

**PORTARIA Nº 1797/2014**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505282-90.2014.8.06.0000;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE aposentar por invalidez, a partir de 30 de março de 2014, MARIA SUSI FARIAS ARAÚJO no cargo de Auxiliar Judiciário, matrícula nº 004745.1/7, nos termos dos arts. 89 e 152, parágrafo único, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 5.482,54 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Lei estadual nº 15.529, de 20 de janeiro de 2014, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.529, de 20/01/2014) SPJNF-E08 (Quatro mil, duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 4.217,34
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)	R\$ 1.265,20

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 04671/2021, em sessão datada de 06 de setembro de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para MARIA SUSI FARIAS ARAÚJO, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

Assessoria de Precatórios

0002736-17.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: Nogueira Andrade Construcoes e Empreendimentos Ltda. Advogado: Glauber Farias de Lima (OAB: 13194/CE). Advogado: Fahad Ramde Otoch Uchoa (OAB: 16654/CE). Advogado: Antonio Fabricio Menezes Santos (OAB: 13847/CE). Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto (OAB: 6615/CE). Repr. Legal: João Nogueira Andrade. Repr. Legal: José Edmar Uchoa Junior. Devedor: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica o ente devedor intimado, em 10 (dez) dias, sobre os cálculos de pág(s). 13, nos termos do §1º do art. 20 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Fortaleza, 2 de dezembro de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

Total de feitos: 1

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

0012312-54.2009.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. P. de P. S.. Advogada: Edilene Moreira da Ponte (OAB: 7484/CE). Advogado: Elias Andrade da Ponte (OAB: 8712/CE). Advogado: Erastótenes Costa dos Santos (OAB: 37391/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág. 296/297, nos termos da decisão administrativa de pág. 286/288. Fortaleza, 3 de dezembro de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** MG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP; **OBJETO:** substituição das baterias de nobreaks, on site (no local), incluindo o recebimento e descarte adequado das baterias usadas a fim de atender a Secretaria de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará no